
Prefeitura Municipal de Dianópolis - TO

Lei nº 607/93, de 06/08/93.

" Transfere a responsabilidade pela manutenção da Usina Dr. João Rodrigues Leal, para o município do Rio da Conceição, e dá outras providências ".

A CAMARA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 01 - Fica autorizada a transferência da responsabilidade pela manutenção da Usina Dr. João Rodrigues Leal, para a Prefeitura Municipal do Rio da Conceição - TO.

Art. 02 - A manutenção de que trata o artigo 01, refere-se à conservação da Rede de Alta Tensão, nos trechos Dianópolis/Usina e Usina/Rio da Conceição, com reposição de elementos da rede e limpeza, aquisição de lubrificantes, peças de reposição e respectivas instalações; e pagamento de salários e encargos dos operadores da Usina.

Art. 03 - Em troca de manutenção, a Prefeitura Municipal de Dianópolis, fornecerá, gratuitamente, à Prefeitura Municipal do Rio da Conceição, parte da energia elétrica gerada na Usina.

Art. 04 - Será celebrado Convênio entre as duas Prefeituras, com vistas a concretização da transferência de que trata esta Lei, com efeito retroativo a 17 de Fevereiro do corrente ano.

Art. 05 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANOPOLIS, aos 02 dias do mês de Agosto de 1993.


Hercy Ayres Rodrigues Filho
Prefeito Municipal